

Lei n.º 190  
de 20 de Maio de 1955

A Câmara Municipal de Itapuí decreta e promulga a seguinte lei.

Artigo 1.º) Ficam fixados no padrão "X" os vencimentos do cargo de Professor, padrão "Y" e encanador, padrão "Z" - Lei n.º 184 de 22 de Abril de 1955, promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2.º) Ficam majorados os vencimentos de todos os funcionários municipais em 30% (trinta por cento) do vencimento atual.

Artigo 3.º) As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Circumtento, suplementadas se necessário) Lei n.º 184 de 22 de Abril de 1955 promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagidas as disposições em contrário, - Lei n.º 184 de 22 de Abril de 1955 promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Itapuí,  
20 de Maio de 1955.

a.p. João Lazaro de Almeida Prado -  
Presidente - Francisco Gernik - 1.º Secretário

Obs. Lei promulgada pela Câmara Municipal